



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1888, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.852/23, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.852 de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**-

ENTIDADES COMUNITÁRIAS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS:		
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 85.000,00
SUBTOTAL		R\$ 398.880,00

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, limitados aos valores nele previstos, usando como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244.0802.1193 Construção e Reforma do CRAS
44.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha – 494
Fonte – 1.500.000.0000
Valor da Anulação R\$: 30.000,00

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.852/23.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 18 de junho de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão